



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 557/70

Autoriza o Chefe do Poder Executivo pagar custas judiciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado pagar as custas judiciais em processo em que foram partes Arno Schwambach e o Encarregado do Setor de Tributação da Municipalidade, processo esse, que tramitou na Comarca de São Miguel do Oeste, quando referido funcionário, no exercício de suas funções, foi ameaçado pela outra parte.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo precedente, fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação, sob o Código 19-31-40, um crédito especial no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de abril de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Leolino João Baldissera
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal